



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO GP Nº 245, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Altera e exclui números de classificação na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2020.0.000038033-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os números de classificação 05.03.04.02, 05.03.04.09, 05.03.04.10, 05.03.04.12, 05.03.04.13 e 05.03.04.14 na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, publicada na página do Tribunal, área "Transparência", menu "Gestão de documentos e informações", conforme Ato GP nº 172/2021 de 16 de junho de 2021, que passa a conter a seguinte redação:

Código da Tipologia	Tipologia	Classificação de Sigilo	Suporte	Prazo de Guarda Corrente	Prazo de Guarda Intermediário	Destinação	Compõe Processo	Fundamentos Legais
05.03.04.02	Informação de duplicidade de filiações partidárias	Ostensivo	Digital	Enquanto vigorar	2 anos	Eliminar	Processo para processamento de coexistência de filiação partidária	
05.03.04.09	Processo para processamento de coexistência de filiação partidária	Ostensivo	Digital	Enquanto vigorar	2 anos	Eliminar	Não Compõe Processo	Resolução TSE nº 23.117/2009; Lei nº 9096/95, Art. 22, parágrafo único
05.03.04.10	Manifestação dos interessados acerca da coexistência de filiações partidárias	Ostensivo	Digital	Enquanto vigorar	2 anos	Eliminar	Processo para processamento de coexistência de filiação partidária	Resolução TSE nº 23.117/2009; Lei nº 9096/95, Art. 22, parágrafo único
05.03.04.12	Decisão de cancelamento/exclusão/regularização da filiação partidária	Ostensivo	Digital	Enquanto vigorar	2 anos	Eliminar	Processo para processamento de coexistência de filiação partidária	Resolução TSE nº 23.117/2009; Lei nº 9096/95, Art. 22, parágrafo único
05.03.04.13	Certidão de cancelamento/exclusão/regularização da filiação partidária no sistema elo6	Ostensivo	Digital	Enquanto vigorar	2 anos	Eliminar	Processo para processamento de coexistência de filiação partidária	
05.03.04.14	Intimação aos interessados (partidos e filiado)	Ostensivo	Digital	Enquanto vigorar	2 anos	Eliminar	Processo para processamento de coexistência de filiação partidária	

Art. 2º Excluir o número de classificação 04.01.02.09 na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, publicada na página do Tribunal, área "Transparência", menu "Gestão de documentos e informações", conforme Ato GP nº 172/2021 de 16 de junho de 2021, que passa a conter a seguinte redação:

Código da Tipologia	Tipologia	Classificação de Sigilo	Suporte	Prazo de Guarda Corrente	Prazo de Guarda Intermediário	Destinação	Compõe Processo	Fundamentos Legais
04.01.02.09	Declaração de quitação eleitoral com base na Res. 20717/00	Ostensivo // Pessoal	Físico	1 ano	2 anos	Preservar	Não Compõe Processo	Resolução TSE nº 20.717, de 17 de novembro de 2000

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 08/09/2021, às 23:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1918354 e o código CRC 24695F03. No momento só é possível efetuar a verificação de

Publicado no DJE TRE-RJ de 10/09/2021